



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

PORTARIA Nº 029/2020

Determina abertura de processo político-administrativo de apuração e julgamento das contas municipais do exercício financeiro e orçamentário de 2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Rio Doce/MG, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Art. 41 da Lei Orgânica c/c com Art.13 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art.1º - Seja procedida a abertura de processo político-administrativo para apuração e julgamento em Plenário das contas apresentadas pelo Executivo Municipal, referentes ao exercício financeiro e orçamentário de 2018.

Art. 2º - Os autos serão instruídos necessariamente com cópia integral do procedimento instaurado no Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 3º - O Prefeito Municipal em exercício à época será notificado pessoalmente para, querendo e por escrito, apresentar justificativa e documentos da prestação de suas contas no prazo de 10(dez) dias úteis.

§ 1º - No curso do prazo, vistas dos autos deverão ser disponibilizadas à pessoa do Prefeito ou seu defensor legitimamente constituído, sempre que solicitada.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

§2º - A pessoa do Prefeito ou seu defensor constituído poderão retirar cópias dos autos, desde que o façam às suas expensas.

§3º - A pessoa do Prefeito ou seu defensor poderão, por ocasião do julgamento em plenário, requerer a sustentação oral, desde que observados os requisitos regimentais.

Art. 4º - Apresentada a defesa por escrito, os autos deverão ser submetidos à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento e à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para a emissão de seus respectivos pareceres.

§1º - Independente do Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, esta deverá providenciar nos autos duas minutas de Decreto para votação, tanto para aprovação do parecer prévio, quanto para sua reprovação.

§2º - Fica designado como auxiliar dos trabalhos das Comissões, o servidor Marlone Barbosa Pereira – Procurador/Assessor Jurídico, a quem competirá a autuação do processo, controle de documentos, confecção de atas, atividades que deverá exercer cumulativamente com as funções habituais do cargo.

Art. 5º - Em condições de julgamento, deverão os autos retornarem à Presidência para designação de data da sessão de julgamento.

Art. 6º - O Decreto de deliberação deverá ser publicado e suas cópias autenticadas, assim como as cópias das atas de julgamento e deliberação, esta com relação nominal dos Vereadores e o resultado numérico, todos digitalizados e encaminhados ao Tribunal de Contas pelo SIMP – Sistema Informatizado do Ministério Público.

Art. 7º - Confere-se o prazo de 20 (vinte) dias úteis para conclusão do processo político-administrativo, a contar de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

Art. 8º - Esta Portaria entra e vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

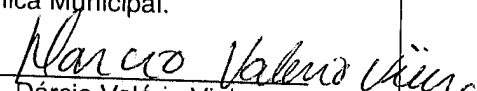
Alto Rio Doce/MG, 01 de setembro de 2020.



ANSELMO JOSÉ BARBOSA DE PAIVA
Presidente da Câmara Municipal
Alto Rio Doce/MG

CERTIDÃO

Certifico que este documento foi publicado no quadro de avisos da Câmara Municipal de Alto Rio Doce no dia 02/09/2020, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.



Dárcio Valério Viéira
Secretário da Câmara